



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2026

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Guilherme Escobar Borges

Secretário(a): Rosani Kozorosky Palmeiro

1. JUSTIFICATIVA:

O transporte escolar constitui serviço público de natureza essencial e contínua, cuja interrupção, ainda que temporária, produz consequências diretas, imediatas e de difícil reparação sobre o direito fundamental à educação dos alunos beneficiários. Para os estudantes que residem na zona rural do Município de São Vicente do Sul, o transporte escolar representa a única via de acesso físico às escolas públicas municipais e estaduais. Sem transporte, esses alunos estão materialmente impossibilitados de frequentar as aulas, independentemente de sua vontade ou da de seus responsáveis.

O ano letivo de 2026 encontra-se em pleno curso, tendo sido iniciado no mês de fevereiro. A paralisação do transporte escolar neste período implicaria prejuízo pedagógico definitivo e irrecuperável, comprometendo o desenvolvimento do conteúdo curricular, os processos de alfabetização em curso nas séries iniciais, os vínculos pedagógicos estabelecidos entre professores e alunos e o cumprimento do calendário letivo mínimo de 200 dias exigido pela Lei Federal nº 9.394/1996. Trata-se, portanto, de serviço que não comporta solução de continuidade, por menor que seja o interregno de paralisação.

Os Contratos Administrativos nºs 074/2025 firmados com a empresa JS Transporte Ltda para a prestação dos serviços de transporte escolar, tiveram suas vigências encerradas sem que o novo processo licitatório destinado à contratação definitiva pudesse ser concluído em prazo compatível com a continuidade do serviço.

Esta Secretaria reconhece, com transparência e boa-fé institucional, que o encerramento das vigências contratuais sem a conclusão tempestiva do novo certame decorreu de falha no planejamento administrativo interno, consubstanciada na não observância da antecedência necessária para a instauração e conclusão do processo licitatório substitutivo antes do término dos contratos vigentes.

Tal falha, contudo, não decorreu de omissão deliberada, de má-fé ou de qualquer intuito de direcionar a contratação em benefício de empresa ou pessoa específica, mas sim da complexidade inerente ao objeto licitado, que exigiu reformulação completa dos documentos do certame em razão de equívoco material identificado no processo licitatório anterior — Pregão Eletrônico nº 90.007/2025, consistente na duplicação indevida da quilometragem do turno integral com a quilometragem do turno normal, o que gerou distorções nos valores do quilômetro rodado e comprometeu a regularidade do certame originário. Tal equívoco foi formalmente reconhecido por esta Secretaria, corrigido mediante Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2025, firmado em outubro de 2025, e impôs a necessidade de reestruturação completa dos documentos licitatórios para o novo certame, com reflexos diretos no prazo de sua conclusão.

Reconhecida a falha, esta Secretaria adota as presentes providências emergenciais como medida impostergável de preservação do interesse público primário, consistente na



continuidade do serviço de transporte escolar e na garantia do direito fundamental à educação dos alunos da zona rural deste Município, submetendo-se às apurações que a autoridade superior entender cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada, na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental (meio rural), em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria Municipal de Educação precisa fazer a contratação do serviço, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA RINCÃO DOS WEISS- Turno Normal- 15 alunos- Rota: saindo da localidade Rincão dos Weiss, da antiga escola Olavo Bilac às 6:35h, deixando a Estrada Principal, pegando o acesso a residência do Sr. Henrique Weiss, retornando a Estrada Principal, dirigindo-se até a EMEF São Miguel, logo após dirige-se a Sede do Município, percorrendo o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Coqueiros, EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador e EMEF Dr. Ayres Cecconi, com chegada às 7:45h e início do retorno a partir das 11:45h, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 12:55h, Total do percurso: 66,80km diários (estrada chão, asfalto e calçamento urbano). Veículo: micro-ônibus de no mínimo 15 a 20 lugares.	KMRO	14.028	R\$ 8,00	R\$ 112.224,00
2	LINHA RINCÃO DOS WEISS- 15 alunos, com turno oposto, escola em tempo integral, 3 (três) dias na semana, 100,20km diários (estrada de chão, asfalto e calçamento	KMRO	12.625,20	R\$ 10,84	R\$ 136.857,17



	urbano). Veículo: micro-ônibus de no mínimo 15 lugares a 20 lugares				
3	LINHA LORETO- Turno Normal- 15 alunos- Rota: no Loreto, saída da fazenda Conquista às 10:50h, entrando na estrada dos Cauduros, retornando a estrada, após entrando na estrada para a fazenda Santa Rita de Pedro Morceli, retornando na Estrada Principal, passando no Rincão dos Mistras , percorrendo a Estrada Principal, dirigindo-se até a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:45h, fazendo o percurso inverso com saída às 17h e chegada prevista para as 18:55h. Total do percurso: 57,40km diários (estrada de chão e asfalto). Veículo: micro-ônibus de no mínimo 15 lugares a 20 lugares.	KMRO	12.054	R\$ 9,43	R\$ 113.669,22
4	LINHA LORETO- Turno Normal- 15 alunos- Rota: no Loreto, saída da fazenda Conquista às 10:50h, entrando na estrada dos Cauduros, retornando a estrada, após entrando na estrada para a fazenda Santa Rita de Pedro Morceli, retornando na Estrada Principal, passando no Rincão dos Mistras , percorrendo a Estrada Principal, dirigindo-se até a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:45h, fazendo o percurso inverso com saída às 17h e chegada prevista para as 18:55h. Total do percurso: 57,40km diários (estrada de chão e asfalto). Veículo: micro-ônibus de no mínimo 15 lugares a 20 lugares.	KMRO	7.232,40	R\$ 18,00	R\$ 130.183,20
Total					R\$ 492.933,59

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município, considerando tratar-se de serviço público essencial, indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

Nos termos do art. 208 da Constituição Federal, é dever do Estado garantir o acesso à educação, sendo o transporte escolar um importante instrumento para viabilizar o deslocamento dos alunos que residem em áreas urbanas e rurais até as unidades escolares.

A contratação emergencial encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº



14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

Dessa forma, considerando a necessidade de evitar a interrupção do transporte dos alunos, bem como os prejuízos pedagógicos e sociais que poderiam decorrer da suspensão desse serviço, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar, pelo prazo estritamente necessário até a conclusão de novo processo licitatório ou regularização contratual.

Assim, a presente contratação visa assegurar a continuidade do serviço público, a proteção do interesse público e o cumprimento do dever constitucional de garantir o acesso à educação, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse da administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A Prestação do Serviço deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados. Além disso, os fiscais designados serão Guilherme Escobar Borges e Márcia Anversa Coradini Foletto

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 492.933,59 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos serviços a serem contratados, devem obedecer aos prazos da empresa.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 13 de março de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 017/2021

Responsável pelo Termo

Guilherme Escobar Borges

Coordenador da Equipe de
Transporte Escolar
Portaria nº 595/2023